



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana
Agência Reguladora dos Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários, Ferroviários e
Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro
Superintendência Administrativa

RELATÓRIO DA PROVA DE CONCEITO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026
PROCESSO Nº SEI-100003/000781/2025

Objeto: Prestação de serviços contínuos de emissão, fornecimento, administração e gestão de cartões eletrônicos de benefício alimentação/refeição, para atender às necessidades da Agência Reguladora de Serviços Públicos de Transportes do Estado do Rio de Janeiro – AGETRANSP, na forma estabelecida neste Edital e seus anexos.

Previsão do Edital: A realização da Prova de Conceito (PoC) está prevista no Termo de Referência, vide doc. SEI (103261702), reproduzido abaixo.

Item 7 do Termo de Referência

7.1. O julgamento das propostas será realizado com base no critério de menor taxa de administração, conforme estabelecido no Decreto nº 48.778, de 30 de outubro de 2023, por se tratar de contratação de serviços com remuneração definida a partir de percentual incidente sobre valores previamente fixados pela Administração (recargas mensais nos cartões). Esse critério se aplica ao objeto em questão por melhor refletir a economicidade pretendida.

7.2. A taxa de administração poderá ser apresentada em percentual positivo, nulo ou negativo, devendo incidir sobre o montante total efetivamente carregado nos cartões de vale-alimentação/refeição, conforme previsto neste Termo de Referência.

7.3. Serão observadas, no julgamento das propostas, as seguintes condições e critérios.

7.3.1. Prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data prevista para abertura das propostas;

7.3.2. Condições da proposta, considerando a compatibilidade com as exigências do Termo de Referência, e, se for o caso, poderão ser exigidas prova de conceito, amostras ou exames de conformidade como condição de habilitação ou fase posterior de avaliação, de acordo com o interesse da Administração;

7.3.3. Quando for adotado o critério de melhor técnica ou técnica e preço, deverão ser definidos previamente os parâmetros objetivos de avaliação das propostas, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

7.4. Em caso de empate entre propostas, serão adotados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, com prioridade para:

7.4.1. Microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do §2º do art. 60;

7.4.2. Desenvolvimento de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.

7.4.3. Sorteio, como critério final, em caso de persistência do empate entre as propostas.

7.5. A aferição da conformidade das propostas observará os critérios técnicos, objetivos e econômicos estabelecidos neste Termo de Referência, sendo desclassificadas aquelas que apresentarem valores inexequíveis, inconsistentes ou em desconformidade com as exigências legais e contratuais..

PROponentes Classificada em 1ª Lugar: LECARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA.

DATA DA CONVOCAÇÃO: no dia 17/07/2026,, a empresa foi convocada pelo pregoeiro para a execução da Prova de Conceito (PoC), conforme previsto no edital, a ser realizada no dia 20/07/2026 às 15h. Na convocação, foi informado a todos os licitantes que as informações e o link para participar da Prova de Conceito estariam disponíveis no endereço:

A aferição da conformidade das propostas observará os critérios técnicos, objetivos e econômicos estabelecidos neste Termo de Referência, sendo desclassificadas aquelas que apresentarem valores inexequíveis, inconsistentes ou em desconformidade com as exigências legais e contratuais.

INÍCIO DA PoC: 20/07/2026 às 15h01.

TÉRMINO DA PoC: 20/07/2026 às 15H46.

LICITANTES PRESENTES:

Participaram da PoC a empresa: LECARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA

EQUIPE DE APOIO E EQUIPE TÉCNICA:

ALLAN ALEX DE CASTRO PINTO: ID 5025952-0

DEBORAH BRITO D'ALMEIDA TELLES DE MENEZES: ID 50840282

RAFAEL BARBOSA RAYMUNDO: ID 5030013-0

APRESENTAÇÃO: a apresentação foi realizada por meio do conferência web plataforma ZOOM, conforme convocação.

MÉTODO: A Equipe de Apoio solicitou que a empresa LECARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA. fizesse a apresentação do cartão e abordasse todos os requisitos constantes no Quadro 1 - Amostra do objeto com base descritiva ao Termo de Referência.

AMOSTRA DO OBJETO

A contratante realizará a verificação da ferramenta fornecida pelo licitante mais bem classificado a fim de certificar-se do atendimento aos requisitos necessários, conforme quadro abaixo:

Quadro 1 - Amostra do objeto

	Requisitos	Atende (S/N)
	TECNOLOGIA E SEGURANÇA	
1	Os cartões eletrônicos deverão utilizar, obrigatoriamente, tecnologia baseada exclusivamente em chip com segurança criptografada, sendo vedada a utilização de tarja magnética, por tratar-se de tecnologia obsoleta e suscetível a fraudes.	Sim
2	A solução deverá permitir o pagamento por aproximação (contactless), garantindo maior agilidade, praticidade e segurança na utilização do benefício.	Sim
	PERSONALIZAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO E RESPONSABILIDADES	

3	Cada cartão deverá ser personalizado com a identificação da Agência Reguladora dos Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários, Ferroviários, Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro (AGETRANSP) e do beneficiário.	Sim
4	A substituição dos cartões, em casos de defeito, mau funcionamento, furto ou extravio, deverá ser realizada sem ônus para o usuário, mediante solicitação formal com emissão de protocolo de atendimento. A contratada deverá disponibilizar canais acessíveis: aplicativo, site web e central telefônica para bloqueio imediato e solicitação de segunda via, com registro de protocolo.	Sim
5	A empresa contratada será responsável pela emissão e entrega dos cartões ao Departamento de Recursos Humanos, pelo fornecimento de sistema próprio para gestão dos créditos e pelo suporte necessário à correta utilização da plataforma pelos usuários. Além disso, deverá oferecer treinamento adequado à equipe designada do Departamento, garantindo pleno domínio das funcionalidades do sistema, incluindo a realização de cargas por upload de arquivos (.txt, .csv ou .xls) e o bloqueio e/ou estorno dos créditos em casos de afastamento não programado.	Sim
6	O sistema de gestão disponibilizado deverá contemplar, no mínimo, as seguintes funcionalidades administrativas: 1. Inclusão, exclusão, alteração e consulta de beneficiários, com campos para nome, CPF, valor do benefício, tipo (alimentação/refeição), número do cartão e endereço de entrega; 2. Solicitação, bloqueio e reemissão de cartões; 3. Envio e processamento de pedidos de crédito, com controle por nome, CPF, valor e tipo de benefício; 4. Reversão e estorno de créditos; 5. Consulta à rede conveniada atualizada; 6. Consulta e emissão de relatórios detalhados para fins de controle, auditoria e prestação de contas; 7. Controle de acessos com permissões diferenciadas por perfil e registros de movimentações no sistema.	Sim
7	A contratada deverá manter canais permanentes de atendimento técnico e suporte ao RH, além de fornecer manuais, orientações operacionais e atualizações do sistema sem custos adicionais.	Sim

8	A solução tecnológica deverá disponibilizar plataforma com interface web e aplicativo compatível com Android e iOS, contemplando, no mínimo: 1. Consulta de saldo e extrato detalhado, com datas, valores e locais de uso; 2. Bloqueio e desbloqueio do cartão; 3. Solicitação de segunda via, com registro de número de protocolo; 4. Alteração de senha; 5. Acesso à rede atualizada de estabelecimentos credenciados, com geolocalização, filtros de busca e possibilidade de indicação de novos estabelecimentos; 6. Atendimento via canais digitais (app, site) e central telefônica para registro de perda, roubo, extravio e bloqueio imediato; 7. Navegação intuitiva e acessível, com suporte a pessoas com deficiência.	Sim
9	A contratada deverá garantir ampla cobertura da rede credenciada em todo o território do Estado do Rio de Janeiro. A solução deverá contemplar, obrigatoriamente, integração com, no mínimo, três empresas de entrega de produtos alimentícios que operem nas principais plataformas de delivery (tais como iFood, Uber Eats, Rappi ou equivalentes), permitindo o pagamento direto pelas plataformas digitais, utilizando os créditos disponíveis, sem necessidade do cartão físico. Essa exigência visa assegurar conveniência e acesso eficiente ao benefício, considerando a atuação descentralizada da AGETRANSP. As justificativas técnicas encontram-se detalhadas no Estudo Técnico Preliminar, parte integrante deste processo.	Sim
	GARANTIAS ADMINISTRATIVAS E JURÍDICAS	
10	A contratação observará as especificações técnicas relativas à segurança, rastreabilidade, proteção de dados, continuidade dos serviços e eficiência administrativa, em consonância com boas práticas de mercado e orientações consolidadas pela jurisprudência dos órgãos de controle..	Sim
	DISPOSIÇÕES GERAIS	
11	Os créditos inseridos nos cartões eletrônicos serão cumulativos, se não utilizados dentro do mês de competência, deverão, obrigatoriamente, somar-se aos próximos créditos, de tal forma que os beneficiários em hipótese alguma sejam prejudicados até o esgotamento de todo o saldo disponível.	Sim
12	Os cartões emitidos deverão ser personalizados, contendo o nome completo do usuário e da Contratante, bem como permitir a habilitação e alteração de senha individual, de forma garantir privacidade e segurança na utilização e evitar prejuízos em caso de extravio, furto ou roubo.	Sim

13	Os cartões deverão ser entregues no Departamento de Recursos Humanos desta Agência Reguladora, localizado na Avenida Presidente Vargas nº. 1.100, 13º Andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, ou na Superintendência Administrativa, excepcionalmente, localizada no mesmo local.	Sim
14	O serviço a ser contratado deverá garantir a disponibilização de cartões eletrônicos do tipo multibenefício, destinados a atender o público interno da AGETRANSP, atualmente estimado em 200 (duzentos) servidores e 50 (cinquenta) estagiários. Os cartões deverão permitir a utilização do saldo creditado tanto para benefício refeição destinado ao pagamento de refeições prontas em estabelecimentos como restaurantes, lanchonetes e similares quanto para benefício alimentação voltado à aquisição de gêneros alimentícios in natura em supermercados, hortifrutis e estabelecimentos afins.	Sim
15	A entrega dos cartões deverá ocorrer no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação da contratação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no endereço da sede administrativa da AGETRANSP, situada na Avenida Presidente Vargas, nº 110, 12º e 13º andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ.	Sim

CONCLUSÃO:

Na reunião realizada por videoconferência (Zoom), no contexto da Prova de Conceito (PoC) da Le Card, foram esclarecidos diversos aspectos relacionados ao funcionamento do cartão, sua utilização em estabelecimentos comerciais e plataformas de delivery, bem como ao processo de implantação da solução.

Inicialmente, foi questionado quais plataformas de delivery seriam compatíveis com o cartão, uma vez que essa informação não constava na proposta comercial. A Le Card informou que o cartão é aceito em todas as plataformas de delivery que operam com a bandeira Elo para pagamentos de benefícios.

Em seguida, foi esclarecido o funcionamento do cartão por ser bandeirado. A empresa explicou que a modalidade prioritária de utilização é a função Voucher, destinada aos benefícios de alimentação e refeição. Entretanto, em situações em que o estabelecimento não esteja credenciado para operar na modalidade Voucher ou em razão da configuração da máquina de pagamento, a transação poderá ser realizada na função crédito, utilizando saldo pré-pago existente no cartão.

Também foram abordadas as principais plataformas de delivery compatíveis, sendo citados o iFood e o Rappi. Durante a reunião, a Le Card comprometeu-se a encaminhar documentação ou comprovação formal demonstrando o funcionamento do cartão na plataforma de delivery. Foi informado ainda que, para utilização em plataformas de delivery, como regra, as transações ocorrerão na modalidade Voucher. Contudo, caso o estabelecimento não disponha dessa funcionalidade ou não seja credenciado para essa modalidade, a compra poderá ser processada na função crédito, utilizando o saldo pré-pago do cartão.

A empresa confirmou que o cartão possui bandeira nacional, permitindo ampla aceitação na rede credenciada, além de suportar pagamentos por aproximação (contactless).

Quanto às compras realizadas em supermercados, foi esclarecido que, como regra, as transações ocorrerão na modalidade Voucher. Contudo, caso o estabelecimento não disponha dessa funcionalidade ou não seja credenciado para essa modalidade, a compra poderá ser processada na função crédito, utilizando o saldo pré-pago do cartão.

Sobre a implantação da solução, a Le Card informou que o cadastro dos servidores no

aplicativo somente poderá ser realizado após o recebimento físico do cartão pelo usuário. Além disso, foi esclarecido que a primeira carga de créditos será efetuada no momento da implantação do benefício.

Por fim, considerando que as dúvidas sobre o cumprimento do objeto à ser pactuado foram satisfatoriamente respondidas pela licitante, mediante diligência conduzida pela Equipe de Apoio e Equipe Técnica. Concluimos que o mesmo atende aos requisitos elencados no Anexo I (Prova de Conceito) do Termo de Referência.

Rio de Janeiro, 20 de Julho de 2026.

Assinado eletronicamente

Rafael Barbosa Raymundo
Superintendente Administrativo
Id.: 5030013-0
AGETRANSP - RJ

Assinado eletronicamente

Allan Alex de Castro Pinto
Superintendência Administrativa
Id.: 5025952-0
AGETRANSP - RJ

Assinado eletronicamente

Deborah B. D. T. Menezes
Assessora - SUPAD
ID: 5084028-2

Assinado eletronicamente

Tawata Iracema Pereira da Silva
Superintendência Administrativa
Estagiária



Documento assinado eletronicamente por **Deborah Brito D'Almeida Telles de Menezes, Pregoeira**, em 21/07/2026, às 11:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Barbosa Raymundo, Superintendente**, em 21/07/2026, às 12:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Allan Alex de Castro Pinto, Assistente**, em 21/07/2026, às 12:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tawata Iracema Pereira da Silva, Estagiária**, em 21/07/2026, às 12:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **137034692** e o código CRC **C54657E0**.

Av. Presidente Vargas, 1100, 13º andar - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20071-002
Telefone: 2334-5603 - www.agetransp.rj.gov.br